



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
1146



Data e Hora da Emissão	05/09/2025 09:17:17	Competência	4/9/2025	Código de Verificação	0CDPAOUB0
------------------------	---------------------	-------------	----------	-----------------------	-----------

Número do RPS		No. da NFS-e substituída	1144	Local da Prestação	CONTAGEM - MG
---------------	--	--------------------------	------	--------------------	---------------

Prestador de Serviço

ASSESSORIA CONTABIL	Razão Social/Nome	RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA				
	Nome Fantasia	RH ASSESSORIA CONTABIL				
	CNPJ/CPF	27.395.308/0001-30	Inscrição Municipal	72088154	Município	CONTAGEM - MG
	Endereço e CEP	RUA ANTONIO AUGUSTO ,359 - NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP: 32017-250				
	Complemento		Telefone	(31)7130-6950	e-mail	REINALDODINIZ@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ECOVIDA - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DA NATUREZA DA REGIÃO DO NACIONAL				
CNPJ/CPF	42.563.645/0001-82	Inscrição Municipal	72141940	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA DAS NUVENS ,170 - RECANTO DA PAMPULHA CEP: 32180-390				
Complemento		Telefone	(31)9907-4644	e-mail	rhassessoria101@outlook.com

Discriminação do Serviço

Prestação de serviços contábeis	Atesto que o serviço foi prestado e/ou material fornecido <u>05/09/25</u> <u>Reinaldo Diniz</u> <u>603 592 76-91</u> 01º Responsável CI ou CPF <u>Reinaldo Diniz</u> <u>218 780 76-78</u> 02º Responsável CI ou CPF	
Projeto Abelha na Flor Comida no Prato		
Termo de Fomento nº 001/2025		
Competência: 18/06/2025 a 05/07/2025		
Valor Aproximado dos Tributos: 2,69%		

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
-----------	--------------	----------	------------	------------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	303,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	303,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	303,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,69
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	303,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Consulta Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 303,00

Data

05/09/2025

11:02:46

Nome

RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ

27.395.308/0001-30

Instituição

IUGU SERVICOS NA INTERNET S/A

Dados do pagador

Nome

ECOVIDA DA N. DA R. DO NACIONAL

CNPJ

42.563.645/0001-82

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

*****.780.766-**, ***.592.776-****

Dados do devedor

Nome

ECOVIDA - ASSOCIACAO DE DEFESA DA NATUREZA DA REGIAO DO NACIONAL

CNPJ

42.563.645/0001-82

Dados da transação

Situação

Efetivado

Valor

R\$ 303,00

Valor do documento

R\$ 303,00

Valor do pagamento

R\$ 303,00

Vencimento

08/09/2025

Validade do pagamento após vencimento

30 dia(s)

Solicitação pagador

ID transação

E0036030520250905134983d7d5670fc

Data/Hora

05/09/2025 às 11:02:46

Identificador

FD119DE1EB4942E890527EAB72CDB1CF

Código da operação

52166717325

Chave de segurança

VMGQQU8VHQLSUJTQ

Compartilhar

Voltar

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474



Pix na CAIXA.

O novo jeito de pagar de todos os brasileiros.

Cadastre sua chave Pix.

Saiba mais

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATANTE: ECOVIDA – Associação de Defesa da Natureza da Região do Nacional, associação privada, com sede à Rua das Nuvens, nº 170 – Bairro Recanto da Pampulha, Contagem/MG, CEP: 32.180-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.563.645/0001-82, neste ato representado pela sua presidente, a Sra. Maria Antonieta Pereira, professora aposentada, brasileira, divorciada, portadora do CPF: 228.780.766-72 e CI: M-2.702.743 SSP/MG, domiciliada à Rua Salvador Cossio, nº 240 – Bairro Chácaras Novo Horizonte, Contagem/MG, CEP: 32.165-850.

CONTRATADA: RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Augusto, nº 359 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.395.308/0001-30 e no Cadastro Municipal do Contribuinte sob o nº 72088154-0, neste ato representada pelo contabilista, o Sr. Reinaldo Diniz Souza, brasileiro, solteiro, contador, portador da C.I.: M-6.058.006 SSP/MG, CPF nº 041.085.756-44, e, inscrito (a) no CRC-MG sob o nº 112.783, residente e domiciliado à Rua Elizabeth, nº 551 - Bairro Coqueiros, Belo Horizonte/MG.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços contábeis, segundo as cláusulas e condições adiante arrroladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - É objeto do presente contrato Prestação de serviços de apoio administrativo - responsável pela gestão financeira/contábil, registrado todas as transações financeiras do projeto, incluindo receitas, despesas e investimentos, elaboração de relatórios financeiros periódicos, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade – referente ao Projeto Abelha na Flor Comida no Prato – TF nº 001/2025.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda - Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

Cláusula Terceira - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira, com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética Profissional, aprovado pela Resolução 803/96 e alterações subsequentes, do Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1º – A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE e por todos os seus prepostos, ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

§ 2º - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

3º - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

§ 4º - Obriga-se a CONTRATADA enviar os relatórios de execução das atividades. Apresentando toda a documentação necessária para montagem das prestações de contas, como: elaboração de planejamentos, lista de presença, relatórios, registros fotográficos, bem como todos os demais documentos.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Cláusula Quarta - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade cabendo à CONTRATADA caso receba a documentação intempestivamente ou não enviados, bem como quaisquer omissões documentais e os efeitos decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

§ Único: Obriga-se, ainda, a determinar a todos os setores da entidade que prestem o máximo de colaboração à CONTRATADA, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange a fornecimento de informações e documentos, seja no que desrespeito ao cumprimento de instruções e determinações da CONTRATADA, e que se relacionem com os seus trabalhos.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula Quinta - Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 700,00 (Setecentos reais), mensais, pelo prazo de 11 (Onze) meses, iniciando a partir de 18 de junho de 2025 via cobrança bancária ou recibo, transferência PIX, cujo pagamento deverá se dar até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de referência.

§ 1º - Caso o presente contrato envolva recuperação de serviços não realizados ou atrasados os honorários adicionais serão devidos desde o primeiro mês da atualização dos serviços

§ 2º - Os honorários pagos após a data avençada neste artigo acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

§ 3º - No caso de não houver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

§ 4º - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente no mês de Junho, segundo a variação da inflação no período, esta, medida através do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

§ 5º - Caso ocorra o previsto no parágrafo anterior os honorários serão reajustados no mesmo patamar de aumento de serviço e passará a vigorar, automaticamente a partir do primeiro dia útil após o trimestre findo.

§ 6º - Para captação de recursos, será cobrado porcentagem de 5% sobre o valor do Edital/Convênio celebrado, cuja captação do recurso vier pela CONTRATANTE cujo valor será oriundo do projeto captado;

§ 7º - Sobre as captações que forem realizadas por meio de busca direta pela CONTRATADA, será cobrado o percentual de 10%.

§ 8º - A CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: formulários continuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis; bem como, livros fiscais, carimbos, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimentos de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos.

§ 9º - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula Sexta - O presente contrato será de 11 (onze) meses a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias e por escrito

§ 1º - A parte que não comunicar por escrito o desejo de rescindir o contrato ou efetuá-lo de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.

§ 2º - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE, da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

§ 3º - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sendo o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético profissionais. Inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação aos quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE estará desobrigada de cumprimento.

§ 4º - Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

§ 5º - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no § 5º da Cláusula Quinta.

§ 6º - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

§ 7º - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

§ 8º - Operada a rescisão a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação junto à CONTRATADA, sob pena de, ultrapassado este prazo, obrigar-se pelo pagamento de taxa de permanência mensal, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do último honorário, quando da vigência do contrato.

DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Cláusula Sétima - Caso a CONTRATANTE venha a ser autuada, deverá contratar advogado especialista para elaborar sua defesa, com a assessoria da CONTRATADA no que se referir a documentação fiscal, contábil e trabalhista, prestando todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

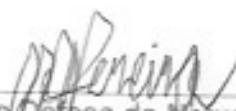
DO FORO

Cláusula Oitava - Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas de interpretação e execução do presente contrato.

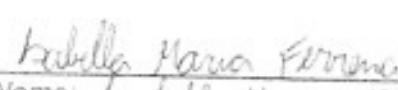
E, por estarem as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, o assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, destinando-se uma via a cada parte interessada.

Contagem, 18 de Junho de 2025.


RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Contratada Reinaldo Dênis Souza
CRC/MG 112.783
CPF: 041.085.756-44
C.I.: MG-6.058.006 SSP/MG


ECOVIDA – Associação de Defesa da Natureza da Região do Nacional
Contratante

Testemunhas:


Nome: Isabella Maria Ferraro
CI: MG 13377926

Name:
CI:

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

À

ECOVIDA - Associação de Defesa da Natureza da Região do Nacional

CNPJ: 42.563.645/0001-82

Rua das Nuvens, nº 170 - Bairro Recanto da Pampulha, Contagem/MG

CEP: 32.180-390

Em atendimento à solicitação, segue proposta para execução de serviços contábeis e apoio administrativos para apreciação e análise.

**Proposta Comercial nº
RHAC 017-2025**

QUEM SOMOS

Somos a empresa RH Assessoria Contábil e gostaríamos de nos apresentar primeiramente. Nossa lema é atuar sempre com responsabilidade e confidencialidade, para isso contamos com uma equipe profissionais treinados e qualificados para melhor atendê-los.

Realizamos serviços contábeis em geral, compreendendo a assessoria e consultoria contábil, organização de prestações de contas, preparações e elaborações de documentos, monitoramento de atividades, bem como design gráfico e web design.

Gostaríamos assim de firmarmos uma parceria com esta sólida empresa e que possamos contribuir ainda mais com seu crescimento. Para saber mais sobre nossos serviços, poderá entrar em contato conosco pelos seguintes telefones: (31) 2524 2936 – 97130-6950 (Reinaldo) ou entre em contato pelo nosso site: rh-contabil.blogspot.com.br www.rhac.com.br

NOSSA SEDE

A RH Assessoria está presente no município de Contagem, à Rua Antônio Augusto, nº 359 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Contagem/MG, CEP: 32.017-250.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. SERVIÇOS OFERECIDOS:

- 1.1 – Prestação de serviços contábeis, compreendendo: elaboração de RAIS, DCTF, Sped ECF-Fiscal, Sped e-Social; arquivos SEFIP/GFIP; apuração e emissão de guias de ISSQN e INSS sobre NFS de serviços tomados; acompanhamento/regularização de situação fiscal/cadastral; emissão de CND's – Certidões Negativas de Débitos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; registro em cartório de Atas de Assembleias em geral, Estatuto Social; elaboração de prestação de contas, obrigações acessórias, tributárias e fiscais que envolvem as entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes as taxas de registro, não compreende, como valores de honorários contábeis.

2. HONORÁRIOS PARA OS SERVIÇOS PROPOSTOS:

- 2.1. - Para a execução dos serviços constantes do item 1 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais mensais, correspondentes à R\$ 700,00 (setecentos reais).

3. VALIDADE

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data abaixo.

Contagem, 01 de junho de 2025.

Atenciosamente,



RH ASSESSORIA CONTÁBIL

OSC: “ ECOVIDA - ASSOCIACAO DE DEFESA DA NATUREZA DA REGIAO DO NACIONAL’

Responsável: Maria Antonieta Pereira

CNPJ: 42.563.645/0001-82

R DAS NUVENS 170 – B. RECANTO DAS NUVENS,170 – CONTAGEM/MG

Orçamento

Empresa: IMPACTOS CONTABILIDADE

END: RUA NACIPRAYDAN 227 – RIO BRANCO - BELO HORIZONTE

Fone: 31- 98720-7200 / 3458-2154

CNPJ: 15.234.777/0001-98

Conforme solicitação de orçamento segue:

Pela nossa prestação de serviços contábeis no período contemplado no “ Termo de Fomento 001/25, onde executaremos serviços os contábeis na forma exigida pela legislação na área fiscal, tributaria e pessoal , também alimentaremos o sistema SIPCON.CONTAGEM conforme as informações encaminha a nós pela “ OSC ‘ acima identificada.

Proposta não contempla aditivos.

Valor: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em 12 parcelas de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) a ser pago sempre no ultimo dia útil de cada mês, onde até o termo do prazo de encerramento do “ Termo de Fomento 001/25 deverá estar totalmente quitado.

IMPACTOS CONTABILIDADE

Responsável: LUIS CESAR FERREIRA DA SILVA

Tel.: (31) 3458-2154 / 98720-7200

Belo Horizonte/MG, 01 de Maio de 2025

Documento assinado digitalmente



LUIS CESAR FERREIRA DA SILVA
Data: 14/05/2025 12:54:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IMPACTOS CONTABILIDADE

OSC: " ECOVIDA - ASSOCIACAO DE DEFESA DA NATUREZA DA REGIAO DO
NACIONAL'

Responsável: Maria Antonieta Pereira

CNPJ: 42.563.645/0001-82

R DAS NUVENS 170 – B. RECANTO DAS NUVENS,170 – CONTAGEM/MG

Orçamento

Empresa: ARCA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Endereço: RUA DAS URSULINAS, 115, BAIRRO OURO MINAS, BELO HORIZONTE- MG

Fone: 31- 9.8831-5667 Cnpj: 39.761.258/0001-46

Conforme solicitação de orçamento segue:

Pela nossa prestação de serviços contábeis no período contemplado no " Termo de Fomento 001/25, onde executaremos serviços os contábeis na forma exigida pela legislação na área fiscal, tributaria e pessoal , também alimentaremos o sistema SIPCON.CONTAGEM conforme as informações encaminha a nós pela " OSC ' acima identificada.

Proposta não contempla aditivos.

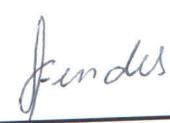
Valor: R\$ 10.800,00 (Dez mil e Oitocentos Reis), a ser pago R\$ 900,00 (Novecentos Reais) mensais a ser pago sempre no ultimo dia útil de cada mês, onde até o termino do prazo de encerramento do " Termo de Fomento 001/25 deverá estar totalmente quitado.

ARCA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Responsável: Adriana Alessandra Silva Fernandes

F: 31-9.8831-5667

Belo Horizonte, 01/05/2025


ARCA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA